



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 120, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera o Art. 4º., da Lei Complementar n. 100, de 11 de abril de 2011.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º., da Lei Complementar n. 100, de 11 de abril de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado autônomo consultivo, normativo e deliberativo de formulação controle e fiscalização das ações em todos os níveis, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Defesa Social, e tem a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes do poder público com seus respectivos suplentes, a seguir especificados, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência e Defesa Social;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Governo;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte.

II – 05 (cinco) representantes indicados pela sociedade civil, representantes de organizações populares, que venham trabalhando em movimentos populares organizados há mais de um ano, com comprovada atuação em sua comunidade, que deverá elegê-lo para representação.”

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



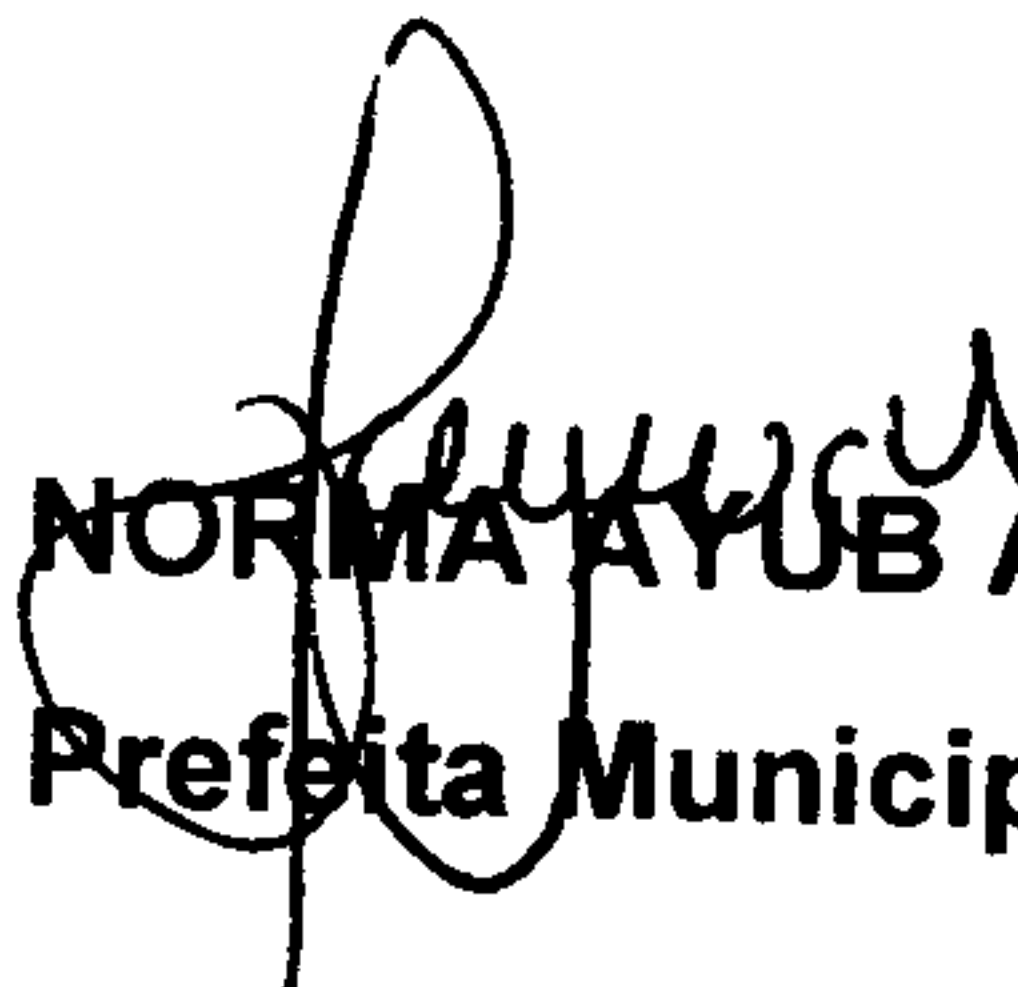
Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 07 de novembro de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal